



## **EDITAL GDPG Nº 17/2016, de 22 de novembro de 2016.**

**A DEFENSORA PÚBLICA - GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; **CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o princípio da universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado, previstos no Plano Nacional de Política Pública para Mulheres; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha, proporcionando a integração dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência; **CONSIDERANDO** o interesse desta Instituição de ofertar às mulheres em situação de violência um atendimento mais humanizado, e disponibilizar os serviços especializados de sua rede de atendimento às mulheres e **CONSIDERANDO** a realização da Semana da Campanha Nacional da Justiça pela Paz em Casa, a se realizar dos dias **28 de novembro a 02 de dezembro de 2016**, na cidade de Teresina, conforme informações do Ofício nº 82/2016- GJAPAO, do coordenador do citado evento; **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** que se encontra aberto período de inscrição de Defensores Públicos para atuarem na SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** Estão abertas 02 (duas) vagas aos interessados em participar das atividades da Semana da Campanha Nacional da Justiça pela Paz em Casa dos dias **28 de novembro a 02 de dezembro de 2016**, na cidade de Teresina para atuar junto à 5ª Vara Criminal de Teresina (Juizado Especial de Violência Doméstica).

**1.2.** Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública Geral até o dia **24 de novembro** de 2016, até às 13h30min, no Setor de Protocolo no Núcleo Central ou encaminhados para os e-mails: [defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br](mailto:defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br), demonstrando que terão disponibilidade em participar.

**1.3.** Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados da Comarca de Teresina e das Comarcas do interior do Estado.

**1.4.** Não poderão se inscrever Defensores Públicos que estejam designados para realizar Sessão de Júri, ou audiências criminais com Réu preso, no referido período, nas Comarcas em que atuam, seja como Titular ou como Substituto.

### **2. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:**

**2.1** Havendo mais de um Defensor Público inscrito, terá preferência o Defensor Público classificado conforme a antiguidade na carreira;

### **3. DOS DIREITOS:**



**3.1** - O Defensor Público selecionado será liberado de suas atividades inerentes à sua Defensoria Pública de origem naqueles dias em que estiver trabalhando no referido evento, tendo direito a:

I- usufruir 01 (um) dia de folga para cada 02 (dois) dias de trabalho, em caso de atividades no período da tarde, após as 13h30, a serem gozadas, posteriormente, e mediante prévio requerimento e autorização do respectivo diretor, e desde que não coincida com datas de realização de sessões de júri, para os Defensores Públicos lotados em Teresina, ou em Comarcas contíguas, mas com residência na capital;

II- aos Defensores Públicos, lotados no interior do Estado, será paga 01 (uma) diária, por cada dia de trabalho, se houver necessidade de deslocamento diverso do domicílio profissional ou pessoal, para a realização das atividades;

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** - A designação extraordinária não importará na alteração de substituição natural e preservará as portarias de substituição já concedidas, as quais deverão ser observadas pelos interessados;

**4.2** - A coordenação dos trabalhos da Semana pela Paz em Casa ficará a cargo da Coordenadora do Núcleo da Mulher vítima de Violência, a quem competirá analisar os requerimentos, distribuir os Defensores Públicos de acordo com os critérios ora estabelecidos, e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

**4.3** - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 22 de novembro de 2016.

  
**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
Defensora Pública-Geral